



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - IPMJ**, por solicitação do Presidente do IPMJ e através da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, designada pela Portaria nº 024/2020 de 19/02/2020, publicada em 21/02/2020, **FAZ SABER** que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento de sistema de informática de gestão previdenciária ao Instituto de Previdência de Jacareí; bem como acompanhamento de instalação, conversão de dados pré-existentes e sua respectiva importação, cessão de direito de uso por tempo determinado, manutenção progressiva e/ou corretiva, além de completo gerenciamento das aposentadorias e benefícios dos servidores, sendo: cadastro completo do servidor que venha a ser admitido ou exonerado; simulação de benefícios por todas as regras; processo de cadastramento; emissão de relatórios, integração com sistema da Prefeitura Municipal de Jacareí, Autarquias e Fundações, com importação e exportação de dados, automaticamente, com Layout da Secretaria de Previdência Social, assim como atendimento das características e dos requisitos comuns e específicos previstos no Memorial Descritivo constante do Anexo I e que faz parte integrante do presente Edital.

A entrega dos envelopes dar-se-á na recepção do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - IPMJ**, até as **09h30min do dia 04 de setembro de 2020**, sendo que o envelope referente à Documentação será aberto às **10h00min** do mesmo dia, em ato público, na Sala de Reuniões do IPMJ, localizada na Rua Antonio Afonso nº 513 – 2º andar – Centro – Jacareí – SP – CEP 12327-270.

O licitante que desejar obter maiores informações sobre esta licitação deverá fazê-lo por e-mail, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura, junto à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, no endereço eletrônico **licitacao_gp@ipmj.sp.gov.br**, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-Feira.

O edital em sua íntegra estará disponível para download gratuito no site do Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ, **a partir do dia 10 de agosto de 2020**, na área referente a licitações, podendo ser acessado através do seguinte link: <http://www.ipmj.sp.gov.br>

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento de sistema de informática de gestão previdenciária ao Instituto de Previdência de Jacareí; bem como acompanhamento de instalação, conversão de dados pré-existentes e sua respectiva importação, cessão de direito de uso por tempo determinado, manutenção progressiva e/ou corretiva, além de completo gerenciamento das aposentadorias e benefícios dos servidores, sendo: cadastro completo do servidor que venha a ser admitido ou exonerado; simulação de benefícios por todas as regras; processo de cadastramento; emissão de relatórios, integração com sistema da Prefeitura Municipal de Jacareí, Autarquias e Fundações, com importação e exportação de dados, automaticamente, com Layout da Secretaria de Previdência Social, assim como atendimento das características e dos requisitos comuns e específicos previstos no Memorial Descritivo constante do Anexo I e que faz parte integrante do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que atenderem às condições deste edital. **Não poderão**, contudo, participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:



- 2.1.1.** se apresentarem sob a forma de consórcio;
- 2.1.2.** se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71, observado o disposto na Lei nº 12.690/12;
- 2.1.3.** estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Jacareí, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93;
- 2.1.4.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;
- 2.1.5.** encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- 2.1.6.** entre cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados haja alguém que seja diretor ou servidor dentro do quadro funcional de servidores públicos do Município de Jacareí.
- 2.2.** As condições acima, de 2.1.2 a 2.1.6 aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.
- 2.3.** As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- 2.4.** Nos termos do prescrito no artigo 34 § 2º da Lei 8.666/93, o Instituto de Previdência do Município de Jacareí utilizará o Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Jacareí, sendo que somente poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Jacareí, conforme descrito no item 4.10 (Documentação Relativa à Habilitação) do presente Edital.
- 2.4.1** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral emitidos por outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, até o dia, hora e local designados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, os quais, além da Razão Social da firma licitante e dos dizeres “INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ” deverão conter respectivamente o seguinte:

a) Tomada de Preços nº 001/2020 - Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



b) Tomada de Preços nº 001/2020 - Envelope nº 02 - Proposta Comercial

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.2. Os referidos envelopes deverão conter, respectivamente, a documentação para habilitação e a proposta comercial das proponentes.

3.2.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no item 4 do presente Edital.

3.2.2 A documentação relativa à proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com item 5 do presente Edital.

3.3. EM SEPARADO DOS ENVELOPES, de modo a viabilizar a capacidade de intervenção da empresa proponente, deverá ser apresentada procuração para o representante da licitante, observado o seguinte:

3.3.1. a procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

3.3.2. em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada;

3.3.3. no caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas suas alterações ou da última, desde que consolidada, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Jacareí, onde conste o nome do representante legal com poderes para representar a empresa;

3.3.4. será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão;

3.3.5. em qualquer dos casos o representante deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, sendo que a inobservância dos termos deste item não impedirá a participação da licitante na presente licitação, mas inviabilizará a sua capacidade de manifestação.

3.3.6 toda documentação mencionada, quando apresentada em cópia, deverá estar autenticada, com exceção do CRC que será autenticado pela Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, quando apresentado junto com o original.

3.4. A entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste edital e de seus anexos.

3.5. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como aqueles entregues a tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham



chegado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações até o final do prazo de recebimento estabelecido.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação na presente licitação será exigida comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, conforme discriminado, apresentados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos nesta licitação, constantes do presente Edital.

4.2. Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que não contrarie eventuais determinações constantes no corpo do próprio documento. Em todas as hipóteses referidas, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

4.3. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações não autenticará as cópias dos documentos apresentados, com exceção de cópia de Certificado de Registro Cadastral do Município de Jacareí devidamente acompanhado de seu original.

4.4. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento, bem como respeitada a especificação relativa à Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ter sido expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

4.5. Todas as certidões solicitadas se referem à jurisdição da sede da pessoa jurídica da licitante.

4.6. Todos os documentos apresentados em sede de habilitação não deverão conter rasuras ou emendas; não serão aceitos documentos incompletos, contendo vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

4.7. A licitante que vier a efetivar o contrato com o Instituto de Previdência do Município de Jacareí será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que trata este edital.

4.8. O Envelope Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.8.1. Certificado de Registro Cadastral do Município de Jacareí na correspondente especialidade, em cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original (não serão aceitos Certificados de Registro Cadastral emitidos por outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federal);

4.8.1.1. caso as certidões que tenham sido apresentadas para o cadastramento estiverem com a data de validade vencida (especificamente as certidões citadas no item 4.10), também estas, devidamente atualizadas, deverão ser apresentadas;

4.8.2. Declaração da licitante, se o caso, de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do parágrafo 4º daquele artigo.

4.8.3. Declaração da empresa nos exatos termos do ANEXO III, podendo ser apresentada em formulário próprio do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo;



4.8.4. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.8.5. Declaração de garantia de manutenção técnica aos sistemas durante a vigência do contrato, tanto para alterações exigidas por Lei, como para alterações corretivas ou melhoria dos sistemas, sem custo adicional.

4.8.6. Declaração expressa de aceitação integral das normas estabelecidas no edital.

4.8.7. Declaração de que o sistema permite a emissão e reemissão de relatórios de meses anteriores sem a necessidade de recarregar “Back-up” (cópias anteriores).

4.8.8. Declaração de que os aplicativos foram desenvolvidos em linguagem visual, funcionando em ambiente multiusuário, com utilização do banco de dados Padrão SQL.

4.8.9. Declaração de que o sistema poderá ser executado em multiplataforma.

4.8.10. Declaração de que o sistema permite a integração entre todos os módulos.

4.8.11. Indicação dos profissionais da equipe técnica que prestarão consultoria, assessoria e suporte para cada módulo licitado, conforme memorial descritivo – ANEXO I, assim como declaração comprovando que os profissionais indicados pertencem ao quadro de funcionários ou são contratados pela empresa prestando serviços com exclusividade.

4.8.12. Declaração de que todos os módulos licitados possuem ajuda e orientação ao usuário para todas as telas de entrada de dados.

4.9. Os responsáveis pelas declarações referidas no presente edital ficam cientes de que a verificação da inveracidade das informações, além de conduzir à desabilitação da licitante também ensejará a apuração de responsabilidades nos âmbitos civil e criminal.

4.10. Nos casos de empresas **não cadastradas** perante o Município de Jacareí, para a tempestiva emissão do Certificado de Registro Cadastral a que se refere o item 4.8.1, as empresas deverão se cadastrar junto ao setor do ATENDE BEM da Prefeitura Municipal de Jacareí, situado na Praça dos Três Poderes, nº 73, Jacareí / SP (CEP 12.327-903), até as **16h00min do terceiro dia útil anterior à data do recebimento da proposta** (conforme data definido no preâmbulo deste edital), os seguintes documentos, observada a sequência apresentada.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OBTENÇÃO DO CRC
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

01	Requerimento devidamente assinado pelo representante legal ou procurador constituído
02	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigente, consolidado e registrado ou registro comercial no caso de empresa individual
03	Registro ou inscrição na entidade profissional competente
04	Um ou mais atestados de desempenho anterior
05	Indicação das instalações e aparelhamento técnico
06	Relação da equipe técnica e administrativa



07	Balanco patrimonial do último exercício financeiro (com termo de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado)
08	Certidão Negativa de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes, conforme artigo 99 da Lei nº 11.101/05. - a empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005. - no plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a viabilidade econômica da mesma.
09	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
10	Prova de inscrição no Estado
11	Prova de inscrição Municipal
12	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
13	Prova de regularidade fiscal com a fazenda Estadual
14	Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliário e Imobiliário)
15	Prova de situação regular perante o FGTS
16	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos Negativa (Lei nº 12.440. de 7 de julho de 2011).

OBS.: Caso não seja exigível da empresa possuir algum dos documentos elencados em função de atividade específica que exerça, deverá ser apresentada declaração em nome da própria empresa nesse sentido.

A documentação autenticada deverá ser apresentada com requerimento a(o) sr(a). Presidente da Comissão de Registro Cadastral assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador legal, sendo que a remessa através de correio deverá ser endereçada ao Atende Bem.

A apresentação irregular, incompleta ou extemporânea da documentação exigida, desobrigará a Comissão de Registro Cadastral da expedição do respectivo certificado.

Caso a retirada do CRC se dê por meio de representante, o mesmo deverá apresentar procuração ou protocolo de entrega dos documentos, não havendo taxas ou emolumentos a serem cobrados, conforme art. 32, § 5º, da Lei 8666/93.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Os documentos que compõem a proposta deverão estar encerrados em envelope da empresa, fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos neste edital.

5.2. A Proposta Comercial de cada proponente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sendo que a mesma deverá estar devidamente datada, rubricada e assinada pelo responsável legal da empresa licitante.



5.3. A proposta deverá ser apresentada, sem rasuras ou emendas, conforme o ANEXO V deste edital, ou impresso compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo. Não serão aceitas propostas manuscritas, incompletas ou cujo objeto ou condições, total ou parcialmente, não correspondam exatamente ao licitado.

5.4. Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia de sua apresentação perante a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, o qual será considerado como data de referência.

5.5. Todos os preços deverão estar grafados em Reais (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

5.6. O envelope nº 02 – Proposta Comercial deverá conter:

- a) valores unitários para cada item do serviço constantes da proposta comercial (ANEXO V);
- b) valor total dos itens, que deverá ser obtido através do resultado da multiplicação dos quantitativos constantes do ANEXO V;
- c) preço total global, que deverá ser obtido através da soma dos preços totais dos itens.
- d) Valores de conversão dos arquivos, implantação dos sistemas e treinamento de pessoal.
- e) Valores mensais com a prestação dos serviços nas áreas citadas no objeto do Edital, assim como o valor global.
- f) Cronograma de desembolso, ANEXO VI, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal do licitante.

5.7. Os preços propostos, por força da legislação vigente, não sofrerão qualquer reajustamento no prazo de 12 meses; após este período poderá sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, onde será considerado o Índice IPC/FIPE;

5.8. Todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, inclusive o seguro-garantia previsto na Lei Municipal nº 6.216, de 2 de outubro de 2018, aplicável apenas para propostas cujos valores superem o limite mínimo previsto para a modalidade definida no artigo 22, II da lei nº 8.666/93 (tomada de preços), deverão estar inclusos nos preços propostos, de tal sorte que o valor proposto será o pago em decorrência do cumprimento integral do objeto licitado;

5.9. A proposta apresentada deverá conter: data, assinatura e identificação do responsável por sua elaboração.

5.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos documentos e proposta, que, para todos os efeitos, será considerada a data designada para a apresentação dos envelopes.

5.11. O preço apresentado deverá ser fixo e irrevogável, já contemplando eventuais descontos concedidos, bem como todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer forma relacionados com a perfeita e integral execução do objeto licitado, tais como, a título de exemplo: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, consultorias, seguros, etc.

5.12. Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado, devidamente preenchido, o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ANEXO VI), distribuindo a execução do serviço pelo prazo ali fixado.

6. DA ABERTURA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas, analisadas e cotejadas a documentação e a proposta comercial, considerar-se-á vencedora a empresa que, satisfazendo todas as condições e exigências deste Edital, apresentar-se



mais vantajosa para o IPMJ, desde que atendido como fator objetivo de julgamento a proposta de menor preço global.

6.1.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e na presença dos interessados, será declarado pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações o início da sessão de abertura dos envelopes, quando, então, serão credenciadas as licitantes ou os seus representantes que se fizerem presentes, nos termos já delineados neste edital.

6.1.2. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada, não sendo permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma licitante.

6.1.3. A ausência de procurador ou pessoa credenciada, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta, entretanto impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.

6.1.4 As intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos prepostos que apresentarem a respectiva qualificação, munidos de credenciamento ou por meio de procuração que mencione expressamente os poderes, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre questões administrativas e técnicas. No caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social.

6.2. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes de nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes, seus representantes, desde que presentes e credenciados, bem como pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, sendo que:

6.2.1. caberá à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações decidir se procederá a análise da documentação na mesma sessão ou em outra específica;

6.2.2. a análise supra referida diz respeito à verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências de habilitação contidas no item 4 deste Edital;

6.2.3. não serão aceitos documentos incompletos, contendo vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento;

6.2.4. após a análise da documentação a Comissão divulgará os nomes das empresas licitantes habilitadas à fase seguinte da licitação;

6.2.5. da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da Lei Licitatória, de acordo com o item 8 deste edital;

6.2.6. havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto ao resultado da análise supra, o que constará em ata, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações procederá na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, a abertura dos envelopes seguintes, exclusivamente das licitantes habilitadas;

6.2.7. não havendo concordância quanto à desistência de recursos, ou ausente alguma das licitantes, o resultado da análise será divulgado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município, e, a partir da data dessa publicação, se iniciará o prazo recursal;



6.2.8. no caso de abertura de prazo recursal os demais envelopes ainda não abertos serão rubricados pelas licitantes, seus representantes, bem como pela própria Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, que os guardará até fruir o prazo e o início da próxima sessão;

6.2.9. decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, será designada nova data para a sessão da abertura dos envelopes seguintes, ocasião em que serão devolvidos às participantes inabilitadas que estiverem presentes seus respectivos envelopes, devidamente fechados/lacrados;

6.2.10. decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da homologação do certame, os envelopes das empresas inabilitadas que não forem retirados serão permanentemente inutilizados.

6.3. A abertura do envelope de nº 02 - Proposta Comercial, dar-se-á em sessões públicas distintas, e seu conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes, seus representantes, bem como pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, sendo que:

6.3.1. o critério de julgamento das propostas será levado em consideração a condição **MENOR PREÇO GLOBAL** para os itens ofertados, sendo vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.3.2. caberá à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações decidir se procederá a análise da documentação na mesma sessão ou em outra específica;

6.3.3. uma vez analisadas e classificadas essas propostas, a Comissão divulgará o resultado, bem como eventual desclassificação por não preenchimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste edital;

6.3.4. do resultado da classificação caberá recurso na forma da Lei Licitação.

6.4. Uma vez que tenha decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, ou, ainda, caso todas as licitantes desistam de sua interposição, dar-se-á o encaminhamento dos autos desta licitação à autoridade competente visando a homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto, que será total.

6.5. Fica facultado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, a qualquer momento, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

6.6. Das sessões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, onde constarão as eventuais manifestações dos participantes e serão assinadas pelos membros da comissão e pelos representantes das empresas.

6.7. A ausência dos representantes das interessadas, em qualquer das sessões marcadas, não constituirá impedimento para a sua realização e as decisões tomadas serão tidas como aceitas expressamente, constando o fato na respectiva ata.

6.8. No caso de Propostas com valores iguais, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, será realizado o desempate por meio de sorteio em data designada pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

6.9. - Segundo o Art. 44 da LC 123/06: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:



- entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (parágrafo 1º).

6.10. - Segundo o Art. 45 da LC 123/06: Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será endereçado à própria Comissão Permanente de Julgamento de Licitações através do e-mail licitacao_gp@ipmj.sp.gov.br, no horário das 8h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

7.1.1. o prazo para interposição de **recursos** no procedimento licitatório será de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual as demais licitantes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual impugnação ao recurso, e, após, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações terá até 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.

7.1.2. uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.1.3. não serão considerados recursos encaminhados por intermédio de fac-símile, nem tampouco aqueles apresentados intempestivamente ou em local distinto do supra indicado.

7.2. A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8666/93, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações através do e-mail licitacao_gp@ipmj.sp.gov.br, no horário das 8h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

7.2.1. para efeitos de impugnação será considerada licitante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto licitado;

7.2.2. a impugnação interposta por licitante, nos termos da Lei Licitatória, deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações através do e-mail licitacao_gp@ipmj.sp.gov.br, no horário das 8h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação;



7.2.3. não serão consideradas **impugnações** encaminhadas por intermédio de fac-símile, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do supra indicado;

7.2.4. a interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

8.1. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitações encaminhará os autos do procedimento ao Sr. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, para fins de homologação dos atos praticados pela Comissão de Licitações e Adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora.

9. CONTRATO

9.1. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de contrato, nos exatos termos da minuta integrante deste edital - ANEXO VII e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual memorial descritivo ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

9.2. A licitante vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato (Anexo VII), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo VIII), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8666/93.

9.2.1. A formalização do contrato dar-se-á nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ, junto à Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro, nos termos do art. 60 da Lei Licitatória.

9.3. Em caso da convocada não comparecer para assinatura do contrato é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, ou revogar a licitação.

9.3.1. Para as licitantes convocadas nestas condições, em caso de recusa, não se aplicam às sanções previstas no item 10.2 supra.

9.4. Caberá à licitante vencedora indicar previamente seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no Instituto de Previdência do Município de Jacareí, podendo ser procuração, contrato social, Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Jacareí.

9.5. Quando da contratação e no decorrer de sua execução, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de duração do contrato será de 12(doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93.



10.2. No caso de prorrogação da contratação, o reajuste do valor contratado só será revisto após 12 (doze) meses contados da data do início da presente contratação e o índice de reajuste será o IPC/FIPE, apurado no período.

11. DO PRAZO E LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

11.1. A contratada obriga-se a implantar os sistemas informatizados, objeto da licitação dentro do prazo estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

11.1.1. Os sistemas informatizados deverão ser implantados no Departamento de Benefícios, localizados na sede do IPMJ, correndo por conta e risco da contratada as despesas com transporte, frete e seguro.

11.1.2. Os serviços de implantação dos sistemas deverão ser realizados em dias úteis das 08h00min às 17h00min.

11.1.3. Caso o dia previsto para a implantação dos sistemas recaia em dia não útil, a entrega estará automaticamente prorrogada para o dia útil imediatamente posterior.

11.1.4. A Contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão.

11.1.5. A Contratada obriga-se a desvincular da execução do serviço qualquer funcionário cujo serviço não esteja a contento da fiscalização do IPMJ.

11.1.6. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido e conferido pela Comissão, devidamente nomeada, da seguinte maneira:

12.1 provisoriamente, com efeito imediato, para posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial e Memorial Descritivo e da correção do documento fiscal;

12.2 definitivamente, até o 15º dia útil contado do recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor do contrato será aquele constante na Proposta Comercial da licitante vencedora, observado o seguinte:

13.2. O valor contratado somente poderá ser objeto de reajuste após decorrido 12 (doze) meses da data da contratação;

13.3. O pagamento será efetuado mensalmente pelo IPMJ, tendo por base a fatura extraída pela Contratada, conferida pela Diretoria do Departamento de Benefícios, no prazo máximo de 15 (quinze) DDL da sua apresentação;

13.4. O atraso no pagamento sujeitará a contratante ao pagamento de juros à fração de 0,033% ao dia, calculados sobre o valor da parcela em atraso;



13.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Contratada suspender a prestação do serviço objeto do presente edital e rescindir o contrato.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93.

14.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos. 79 e 80 da Lei 8666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado na sua execução, será devida também multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

15.1.3. suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. as penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

15.3. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à empresa, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do item 15.1.4, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

15.4. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

15.4.1. recolhidas aos cofres do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à licitante vencedora;

15.4.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

15.4.3. cobradas judicialmente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº 04.01.01, classificação funcional nº 09.272.0012.2213, classificação econômica nº 3.3.90.40.00.

17. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME



17.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for encaminhada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações através do e-mail licitacao_gp@ipmj.sp.gov.br, no horário das 8h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura das propostas.

17.1.1. A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações;

17.1.2. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de fac-símile, nem tampouco aquelas apresentadas intempestivamente, ou entregue em local distinto do supra indicado.

17.2. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

17.3. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

17.4. Caso não venha a ser formulado pelas licitantes nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, a que título for.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

18.2. O Edital na sua íntegra estará disponível para download no site do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, a partir do dia 10 de agosto de 2020, na área referente a Licitações, podendo ser acessado através do seguinte link: <http://www.ipmj.sp.gov.br>.

18.3. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 8666/93, fica desde já estabelecido que o veículo oficial de divulgação desta Administração Pública é o “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, de veiculação semanal, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa ao presente procedimento licitatório.

18.3.1. Fica constituído como obrigação das licitantes o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

18.4. Para conhecimento do público expede-se o presente edital que, em resumo, será publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo e no Jornal ‘O Vale’.

19. ANEXOS:

19.1. Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:



- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Declaração
- Anexo III – Modelo / Procuração
- Anexo IV – Preço Estimado
- Anexo V – Proposta Comercial
- Anexo VI – Cronograma de Desembolso
- Anexo VII – Minuta de Contrato
- Anexo VIII – Termo de Ciência de Notificação

Jacareí, 10 de agosto de 2020.

Juarez Braga de Oliveira Junior
Presidente do IPMJ



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020
OBJETO / MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente termo de referência tem por objeto dar subsídio à contratação de serviços técnicos especializados em fornecimento de Sistema de Informática de Gestão Previdenciária para atender ao IPMJ em suas rotinas administrativas previdenciárias, acompanhados de implantação, capacitação dos usuários do sistema e conversão de arquivos pré-existentes no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ e sua respectiva importação, cessão de direito de uso por tempo determinado, manutenção progressiva e/ou corretiva. O sistema Previdenciário, objeto deste termo de referência deverão ter sido desenvolvidos em linguagem de quarta geração com ambiente visual, utilização de Banco de Dados Relacional, possibilitando sua execução através de rede de dados LAN, WAN e TCP-IP, processar em ambiente multiusuário e com banco de dados integrados. O objeto deste termo de referência é composto pelos seguintes itens:

Sistema Integrado de Gestão Previdenciária:

Acompanhamento da instalação do sistema;

- Conversão de dados preexistentes e importação de dados;
- Treinamento e certificação da equipe técnica do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ (usuários);
- Cessão de Direito de Uso por Tempo Determinado de Sistema Integrado destinado à Gestão Previdenciária.

JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência se insere no contexto da modernização institucional propondo a infraestrutura de serviços baseando-se nas especificações mais atuais de sistemas integrados de Gestão Previdenciária.

OBJETIVOS

O objetivo geral a ser alcançado com este Termo de Referência é o fortalecimento da capacidade de Gestão Previdenciária do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

Os objetivos específicos são os seguintes:

- Gerenciamento das aposentadorias e benefícios dos servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ;
- Cadastro Completo dos servidores do Município de Jacareí (Prefeitura, Autarquias e Fundações) que venha a ser admitido ou exonerado;
- Histórico Completo Funcional e Financeiro dos servidores municipais



- Simulação de Aposentadoria por todas as regras;
- Processo de recadastramento;
- Emissão de Relatórios;
- Integração com o sistema do Município de Jacareí (Prefeitura, Autarquias e Fundações) com importação e exportação de dados, automaticamente, bem como layout da Secretaria de Previdência Social.
- Exportação de dados para alimentação do sistema SIPREV GESTÃO e SIG-RPPS seguindo o layout de importação estabelecido pela secretaria de previdência.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO

Nenhum fornecedor poderá apresentar proposta prevendo execução do contrato, em regime de associação e ou consórcio com outras empresas, visto que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ pretende estabelecer com um único fornecedor uma relação próxima e eficaz para o atendimento completo de todo o projeto;

Funda-se ainda na razão econômica de se obter um melhor preço na contratação da integridade do conjunto dos sistemas essenciais, o que não é possível se obter quando se pulveriza a contratação dos mesmos.

O banco de dados relacional adotado pelo Sistema Integrado deverá preferencialmente ser Livre de licenças independente de número de usuários e tamanho da base, em caso contrário a Empresa assume para si, todos os custos, ônus e riscos, inclusive de mão-de-obra e manutenções, relativos à aquisição de licenças de uso do banco de dados, *software* Antivírus e quaisquer outros *softwares* aplicativos e utilitários necessários para o perfeito funcionamento do Sistema, todos com número de licenças suficientes para, a qualquer tempo no decorrer do contrato, atender ao número de usuários do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, bem como arcando com todos os custos provenientes da instalação e configuração dos *softwares* adquiridos, montagens adicionais e adaptação da infraestrutura física e lógica existente, segurança dos dados armazenados nos servidores da rede interna da CONTRATANTE e aquisição de quaisquer outros equipamentos adicionais necessários, inclusive de comunicação e segurança.

ETAPAS DO TRABALHO

ETAPA 01:

- Conversão dos dados existentes para a base de dados do novo sistema, seguida de conferência e consistência dos dados;
- Desenvolvimento da metodologia para a complementação da base de dados com novos elementos, constantes em documentos impressos, a serem inseridos pela equipe do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ;
- Capacitação da equipe técnica para assimilar, de forma correta, o novo modelo de sistema a ser implantado e a metodologia desenvolvida.



ETAPA 02: Instalação dos Sistema integrado de informática destinada à Gestão Previdenciária:

- Instalação e configuração do ambiente de trabalho do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

ETAPA 03: Treinamento da equipe local no uso do software:

- Estes treinamentos deverão ser reconhecidos como oficiais e apresentar, como resultado prático dos conhecimentos adquiridos pela turma, a correta utilização do sistema para entrada de dados, consulta, processamento e emissão de relatórios.

ETAPA 04: Operacionalização do sistema:

- Processamento dos novos dados implantados;
- Operacionalização dos procedimentos do sistema;
- Utilização do sistema para gerenciamento das aposentadorias e benefícios dos servidores;
- O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ manterá equipes tanto da área de tecnologia da informação quanto da área de conhecimento das regras de negócio para acompanhar os procedimentos que serão realizados, estando os mesmos com o dever e autoridade de fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os itens aqui mencionados.
- Ao final de cada etapa, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ emitirá um laudo de recebimento, relatando de forma detalhada tudo o que foi realizado e adquirido em tais intervalos de tempo. OBSERVAÇÃO: A enumeração das etapas acima não indica que as mesmas serão feitas de forma sucessiva, apenas representam uma forma didática de enunciar cada uma delas. Desta forma os diversos procedimentos, sempre que possível deverão ser realizados, concomitantemente.

PRODUTOS FINAIS

Sistema Previdenciário – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

PARTE 1- SISTEMAS ATUAIS E CONVERSÃO DE DADOS

- O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ possui alguns sistemas em produção que estão relacionados a procedimentos internos de gestão e administração de diversos setores. Os dados que compõem esta base de informações poderão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo fornecedor para melhor consistência dos dados;
- O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ fornecerá todos os dados a serem convertidos, em arquivos no formato TXT, cada um, com o respectivo layout e suas características ou, em relatórios impressos. Caso os dados fornecidos não estejam em meio digital, ou haja problemas na manipulação dos dados já existentes neste meio, a empresa contratada deverá



disponibilizar funcionários os quais promoverão o processo de digitação das informações para o novo sistema a ser implantado dentro dos prazos previstos no presente termo de referência;

PARTE 2 - REQUISITOS EXIGIDOS DO SISTEMA

O novo sistema deve atender como requisitos mínimos, as funcionalidades dos sistemas pré-existentes no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, esta condição deve constar nas propostas dos fornecedores interessados em atender a este termo de referência, sob pena de desclassificação.

Funcionalidades mínimas do sistema:

- Deverá haver permissão para acesso on-line às informações do Banco de Dados;
- A segurança dos dados deverá ser implementada no banco de dados via sistema aplicativo, dispensando o uso de ferramentas do banco para controle de acesso;
- O sistema deverá possuir interface gráfica;
- O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem compilada, a linguagem compilada é traduzida em código de máquina antes da execução do programa e depois de feito isso o programa compilado é executado em uma velocidade bastante rápida. Isso não ocorre com a linguagem interpretada, que é traduzida e executada uma instrução de cada vez, exceto sistemas on line.
- O sistema deverá ser executado em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;

DUAS CAMADAS



- Possuir ferramentas que mantenham, automaticamente e ou manualmente, os programas executáveis do sistema, sempre atualizados nas estações de trabalho, como espelho fiel das aplicações existentes no servidor de aplicações;



- Possuir ferramentas que permitam atualizar os programas executáveis do sistema, presentes no servidor de aplicações, a partir do site de origem do fabricante do sistema;
- O sistema deverá ser multi-exercícios, ou seja, permitir que o usuário acesse as informações de exercícios diferentes;
- Permitir processos de pesquisa (exclusivamente consultas, nenhum tipo de permissão para alterações no Banco de Dados) através de comandos SQL interativos: no servidor de aplicações, obrigatoriamente e, nas estações de trabalho, opcionalmente;
- O sistema deve ser integralmente compatível com as plataformas Windows de 32 bits e 64 bits;
- O sistema deverá permitir sua execução em Sistema Operacional Linux, tendo como plataforma o ambiente visual X, tanto para estações de trabalho, servidores de banco de dados, quanto para servidores de aplicação;
- O sistema aplicativo deverá possuir nativamente um gerador de consultas, relatórios e gráficos, de forma que possa ser utilizado para geração de resultados específicos;
- Possibilidade da emissão de relatórios com opção de campos para assinatura no final, definidos pelo usuário;
- Relatórios com a possibilidade de personalização de layout e impressão do logotipo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**.
- Deverá haver disponibilidade de inclusão dos brasões no sistema utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, de forma que os relatórios a serem impressos utilizem esta imagem, sem necessidade de replicação da mesma para cada relatório;
- Possibilidade de geração de todos os relatórios em impressoras a laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte (emissão em outro local) e em tela;
- Os relatórios devem possuir recursos para serem salvos, no mínimo nos formatos TXT e/ou RTF e/ou PDF e/ou XLS;
- O sistema deverá possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões) permitindo sua consulta e impressão, para auditoria;
- O sistema deverá possuir conjunto de manuais de orientação demonstrando a funcionalidade e modo de operação das diversas telas, dentro de cada sistema através de um menu help;
- O sistema deverá ser executado com a filosofia de processamento distribuído, ou seja, cada estação deverá executar o processamento da operação que for disparada por ela, de modo que o servidor de banco de dados apenas forneça as informações requisitadas, com exceção ao sistema on line que deverá ser processado em servidor de aplicação;
- O número de usuários, para o sistema, deve ser ilimitado;
- O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos;



- O sistema deverá ser multi-usuário podendo mais de um usuário trabalhar, simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados;
- O sistema deve prever a possibilidade de cadastramento de grupos de usuários, que possuam atribuições e direitos semelhantes;
- Todo o sistema deve ser acessado com uma única senha por usuário;
- No cadastramento de um usuário, deverá ser possível associá-lo a um grupo existente, herdando todas as características de segurança definidas para o grupo;
- Deverá ser possível especializar os direitos de acesso de um usuário, que esteja vinculado a qualquer grupo;
- Deverá ser possível a um usuário trocar a senha de acesso ao sistema sem depender de interferência da área de TI. Esta troca deverá manter os históricos de acesso baseados no usuário e não na senha;
- Os Relatórios do sistema deverá estar sempre compilados com o mesmo, e os que por alguma razão sejam gerados, alterável ou configurável, deverão ser centralizados, mas não será permitido seu armazenamento em drives de rede;
- O sistema deverá permitir a integração com o geoprocessamento, possibilitando a importação de todos os dados atuais, para que não haja perda de todo o trabalho já realizado;

METODOLOGIAS E PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO: Os seguintes procedimentos deverão ser utilizados na implementação do Sistema destinada à Gestão Previdenciária:

01	Instalação do sistema (Versões Cliente e Servidores)	Limitado a 2 (dois) dias da emissão da Ordem de Serviço
02	Disponibilização de manuais de usuário do Sistema.	Primeiros 15 (quinze) dias da emissão de Ordem de Serviço;
03	Entrega da licença de instalação dos softwares que compõem o Sistema Previdenciário	Limitado a 2 (dois) dias da emissão da Ordem de Serviço
04	Conversão de dados pré-existent. Dados a serem disponibilizados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ em arquivos digitais com os respectivos layouts ou relatórios impressos	Nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço
05	Treinamento e certificação de usuários: treinamento teórico e prático utilizando recursos audiovisuais para manipulação do sistema com simulação das diversas rotinas	Nos últimos 15 (quinze) dias da conversão de dados conforme código 04, desta tabela
06	Implantação assistida: Acompanhamento de todas as rotinas iniciais ao lado dos usuários	Durante todo o acompanhamento das rotinas iniciais
07	Suporte Técnico: Atendimento à distância ou in loco dos chamados de suporte técnico feitos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ para prover esclarecimentos acerca de dúvidas existentes sobre a operacionalização do sistema	Durante a vigência do contrato
08	Cessão de Direito de Uso por Tempo Determinado do Sistema	Toda a vigência do contrato



METODOLOGIA PARA CONVERSÃO DE DADOS: A empresa receberá os dados atuais existentes no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ para que efetue a devida conversão em conjunto com a Diretoria de Benefícios do IPMJ. Caso não seja possível obter os arquivos em formatos pré-definidos e com respectivos layouts, a empresa realizará engenharia reversa quando possível. Se mesmo assim não conseguirmos sucesso, a empresa efetuará a digitação de todos os dados anteriores a partir de relatórios impressos fornecidos pela Diretoria de Benefícios do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

Nos dois primeiros casos acima, a metodologia empregada será a produção de programas específicos que deverão acessar as informações contidas em arquivos e inseri-las no SGBDR utilizado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ de forma a gerar cópia autêntica e fiel dos dados originais. No terceiro caso, realizaremos com funcionários da empresa, a inserção dos dados anteriores por meio de digitação. Contudo, em qualquer dos casos, a empresa terá no máximo 90 dias para conversão dos dados pré-existentes a partir da contratação.



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Instituto de Previdência do Município de Jacareí;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação;
8. que, caso venha a apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Jacareí para participação desta licitação, não existem fatos supervenientes à data de expedição do CRC que venham a impossibilitar sua habilitação.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(NOME DA EMPRESA) - CNPJ/MF nº (NÚMERO DO CNPJ)

(Representante Legal da empresa)



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2020

MODELO

TERMO DE PROCURAÇÃO

(CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, estado de _____, representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. _____, portador do R.G. _____ institui como seu bastante **PROCURADOR** o senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, (cargo) _____, para representá-la junto ao Instituto de Previdência do Município de Jacareí na Tomada de Preços nº 001/2020, com poderes especiais para assinar documentos, oferecer impugnação, recorrer das decisões proferidas no curso do procedimento, bem como renunciar ao recurso e seu respectivo prazo, assinar contrato, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

(data)

Assinatura _____

(sócio-proprietário, com firma reconhecida)



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PREÇO ESTIMADO

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
<p>O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento de sistema de informática de gestão previdenciária ao Instituto de Previdência de Jacareí; bem como acompanhamento de instalação, conversão de dados pré-existentes e sua respectiva importação, cessão de direito de uso por tempo determinado, manutenção progressiva e/ou corretiva, além de completo gerenciamento das aposentadorias e benefícios dos servidores, sendo: cadastro completo do servidor que venha a ser admitido ou exonerado; simulação de benefícios por todas as regras; processo de recadastramento; emissão de relatórios, integração com sistema da Prefeitura Municipal de Jacareí, Autarquias e Fundações, com importação e exportação de dados, automaticamente, com Layout da Secretaria de Previdência Social, assim como atendimento das características e dos requisitos comuns e específicos previstos no Memorial Descritivo constante do Anexo I e que faz parte integrante do presente Edital.</p>					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	01	mês	Locação de Sistema Previdenciário	R\$ 3.880,56 (p/mês)	R\$ 46.566,67 (12 meses)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....R\$ 46.566,67

FONTE: O preço estimado foi obtido através da média dos valores fornecidos pelas empresas do ramo. No decorrer do procedimento licitatório este preço poderá vir a ser atualizado, caso reste comprovado, através de nova pesquisa, que o preço estipulado está em discordância com o praticado no mercado, desde que não altere a modalidade da licitação.



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROPOSTA COMERCIAL

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento de sistema de informática de gestão previdenciária ao Instituto de Previdência de Jacareí; bem como acompanhamento de instalação, conversão de dados pré-existentes e sua respectiva importação, cessão de direito de uso por tempo determinado, manutenção progressiva e/ou corretiva, além de completo gerenciamento das aposentadorias e benefícios dos servidores, sendo: cadastro completo do servidor que venha a ser admitido ou exonerado; simulação de benefícios por todas as regras; processo de recadastramento; emissão de relatórios, integração com sistema da Prefeitura Municipal de Jacareí, Autarquias e Fundações, com importação e exportação de dados, automaticamente, com Layout da Secretaria de Previdência Social, assim como atendimento das características e dos requisitos comuns e específicos previstos no Memorial Descritivo constante do Anexo I e que faz parte integrante do presente Edital.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	01	mês	Locação de Sistema Previdenciário	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTAR\$ _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 DDL

Declaro sob as penas da lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a administração pública.

Data ____ / ____ / ____

Carimbo e Assinatura



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Importação / Conversão e Exportação dos dados, Implantação e Treinamento	R\$
Primeiro mês	R\$
Segundo mês	R\$
Terceiro mês	R\$
Quarto mês	R\$
Quinto mês	R\$
Sexto mês	R\$
Sétimo mês	R\$
Oitavo mês	R\$
Nono mês	R\$
Décimo mês	R\$
Décimo primeiro mês	R\$
Décimo segundo mês	R\$
TOTAL	R\$



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°.

T.P. N°.001/2020

Expediente n° 779/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 96.484.134/0001-02, sediado na Rua Antonio Afonso n° 513 – Centro – Jacareí SP, representado pelo seu Presidente _____, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°. _____, sediada à _____, neste ato representada pelo _____, portador do R.G. n°. _____, residente e domiciliado à _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente da Tomada de Preços n° **001/2020**, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga para com a **CONTRATANTE** a prestação de técnicos especializados de fornecimento de sistema de informática de gestão previdenciária ao Instituto de Previdência de Jacareí; bem como acompanhamento de instalação, conversão de dados pré-existentes e sua respectiva importação, cessão de direito de uso por tempo determinado, manutenção progressiva e/ou corretiva, além de completo gerenciamento das aposentadorias e benefícios dos servidores, sendo: cadastro completo do servidor que venha a ser admitido ou exonerado; simulação de benefícios por todas as regras; processo de recadastramento; emissão de relatórios, integração com sistema da Prefeitura Municipal de Jacareí, Autarquias e Fundações, com importação e exportação de dados, automaticamente, com Layout da Secretaria de Previdência Social, assim como atendimento das características e dos requisitos comuns e específicos previstos no Memorial Descritivo constante do Anexo I e que faz parte integrante do presente Edital, bem como nos termos da proposta comercial apresentada.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sistemas, ora contratados, são de propriedade da CONTRATADA, que confere a CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, o direito para o seu uso pessoal, exclusivo e intransferível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa CONTRATADA não poderá deter os direitos sobre os bancos de dados e todo seu conteúdo, devendo a mesma, ao final do período contratual, deixar todos os dados perfeitamente acessíveis para migração de dados, podendo ser para uma atualização do próprio sistema ou outro diferente que venha a ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente CONTRATO, nos termos da legislação vigente e conforme a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, é de R\$......(.....)

2.1.1 Para conversão, implantação e treinamento de pessoal será cobrado o valor de R\$ (.....).

2.1.2 Para a manutenção dos sistemas e suporte técnico, será cobrado mensalmente o valor de R\$ (.....).

2.1.3 No valor supra já se encontra computado e diluído o custo total do objeto contratado, envolvendo todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mesmo que não tenham sido apontado expressamente pelas partes.

2.2 O pagamento será efetuado Mensalmente pelo IPMJ, por meio de Ordem Bancária, em até **(15) DDL**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pela Diretoria do Departamento de Benefícios, prazo este interrompido apenas em caso de incorreção do documento de cobrança.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA E RECEBIMENTO:

3.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93, produzindo efeitos por 12 (doze) meses, podendo, a critério da Contratante, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.2 No caso de prorrogação da contratação, o reajuste do valor contratado só será revisto após 12 (doze) meses da presente contratação e o índice de reajuste será pelo IPC/FIPE apurado no período.

3.2.1 O reajuste será aplicado sempre a partir do 13º (décimo-terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

3.3 Objeto será recebido e conferido pela Comissão, devidamente nomeada, da seguinte maneira:

3.3.1 provisoriamente, com efeito imediato, para posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante do Edital da Tomada de Preços nº 001/2020 – IPMJ e da correção da documentação fiscal;



3.3.2 definitivamente, até o 15º dia útil contado do recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO estão consignadas na seguinte dotação orçamentária 04.01.01, classificação funcional 09.272.0012.2213, classificação econômica 3.3.90.40.00.

4.2 Para o presente exercício, e proporcional ao mesmo, o suporte dar-se-á conforme a nota de empenho nº (número), emitida em (data);

4.3 Para os exercícios subsequentes, eventual alteração da dotação orçamentária deverá ser informada nos autos do expediente licitatório.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1 Efetuar as adequações que se fizerem necessárias para cumprimento de alterações, que venham a ocorrer durante a execução do contrato, nas legislações vigentes e pertinentes às áreas que utilizam os sistemas contratados e que impliquem em alterações nos procedimentos constantes dos Programas, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.2 Executar o serviço de acordo com o que está previsto no edital e seus anexos.

5.1.3. responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

5.1.4. manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

5.1.5. responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;

5.1.6. se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente à CONTRATANTE acerca do ocorrido;

5.1.7. manter, perante a CONTRATANTE, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATANTE obriga-se:

Ao pagamento do preço do prazo fixado na Cláusula Segunda deste CONTRATO, sobre pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros



moratórios a fração de 0,033% ao dia, sem prejuízo do disposto no artigo 78 Inciso XV da Lei nº 8.666/93.

5.3. a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento injustificado na execução do serviço a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com os arts. 86 e 87 e parágrafos da Lei 8.666/93:

6.1- Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

6.2- Multa correspondente de até 30% (trinta por cento) do valor residual deste CONTRATO, correspondente ao exercício corrente, sempre que por fato que lhe seja imputável der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO;

6.3 – Para o caso específico de atraso injustificado, na execução do serviço, será devida multa de mora, calculada por dia de atraso, da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) por atraso de até 30 dias, passando a 2 % (dois por cento) após esse prazo;

6.4- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Instituto de Previdência do Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das multas.

6.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas incidentes.

6.6- O valor resultante das multas, que serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, será, conforme o caso, descontado do pagamento devido à CONTRATADA ou judicialmente cobrado.

6.7. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

6.8. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

6.9. A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade da DIRETORIA detentora da pasta responsável pela execução do objeto contratado.

6.10. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da prevista na cláusula 8.1.4, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

6.11. no caso de a CONTRATADA não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;



6.12. havendo manifestação por parte da CONTRATADA suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

6.13. mantida a decisão, será então a CONTRATADA notificada da efetiva aplicação da penalidade, abrindo-se prazo recursal, nos termos da Lei Licitatória.

6.14. As multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

6.14.1. recolhidas aos cofres do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

6.14.2. descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

6.14.3. cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO:

7.1 O IPMJ fornecerá à contratada seus arquivos em formato TXT, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

7.2 A Contratada deverá respeitar os prazos constantes do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001/2020 para implantação dos “softwares” nos setores competentes, orientando e treinando os servidores (instalação, banco de dados, ferramentas, etc...) que os operarão, inclusive para a conversão de dados., conforme proposta comercial e memorial descritivo.

7.3 As despesas com transporte, alimentação, hospedagem dos técnicos e funcionários da empresa Contratada ficarão a cargo da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

Este CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigo 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a considerar a impossibilidade da execução do serviço nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do serviço;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;



- VI A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII A dissolução da sociedade;
- VIII A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- X A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XI O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Na execução do presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.”

9.1 A CONTRATADA é responsável por todos os danos causados diretamente a CONTRATANTE e/ou a terceiros, resultante de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

9.2. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.



9.3 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4. Sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

9.5. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação;

9.6 Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

9.7 Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.

9.8 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 8666/93, fica desde já estabelecido que o veículo oficial de divulgação do CONTRATANTE é o “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, de veiculação semanal, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa ao presente instrumento contratual.

9.9 Fica constituído como obrigação da CONTRATADA o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

9.10 A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através do site da Prefeitura Municipal de Jacareí, através do seguinte link: <http://www.jacarei.sp.gov.br>

CLÁUSULA DECIMA

DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1. Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

10.1.1. edital de licitação e seus anexos;

10.1.2. proposta comercial apresentada em (data);

10.1.3. nota de empenho nº (número), emitida em (data), proporcional ao presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí - SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Jacareí,.... de de 2020.

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: *) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____



Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.